

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/ 2026

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professores substitutos, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do artigo 2º, inciso IX, da Lei 8.745/93 e da Lei Municipal nº 1905 de 31 de agosto de 2026 e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de professores substitutos para suprir, em caráter temporário e excepcional, as vagas decorrentes do afastamento de servidores públicos efetivos do quadro do magistério municipal.

1.2. As contratações fundamentam-se no art. 5º, da Lei Municipal nº 1905/2025 que autoriza a substituição de titular de cargo efetivo afastado, inclusive nos casos de exercício de função de direção escolar, coordenação pedagógica ou em situações de afastamentos legalmente previstos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa suprir, em caráter temporário, as vagas decorrentes do afastamento de servidores públicos efetivos do quadro do magistério que se encontram:

I – designados para exercer funções administrativas ou técnicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II – afastados para o exercício de função de direção escolar ou assessoria pedagógica;

III – em fruição de licenças legalmente previstas que inviabilizam o exercício das atividades docentes.

IV - cedidos a outras instituições públicas.

2.2. A realização do certame fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do serviço público educacional, garantindo o cumprimento do calendário letivo, a manutenção da carga horária mínima anual e a efetividade do direito fundamental à educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal.

2.3. Convém destacar que a adoção de mecanismos como horas extras ou dobras de turno não se mostra suficiente para suprir, de forma permanente e adequada, a demanda da rede municipal de ensino, sobretudo porque tais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

medidas dependem da anuência individual do servidor, não podendo prevalecer sobre o interesse público coletivo e o direito dos alunos à educação contínua e regular.

2.4. A contratação temporária caracteriza-se como medida excepcional, necessária e proporcional, diante da inexistência de vacância dos cargos e da urgência na recomposição do quadro docente.

2.5 A contratação observará os critérios objetivos de seleção e as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1905/2026, não gerando vínculo efetivo nem direito à permanência.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se:

I – no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

II- no art.2º, inciso IV, da Lei 8.745/93, que dispõe admissão de professor substituto;

III – na Lei Municipal nº 1905 de 31 de agosto de 2026

IV – nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3.2. O prazo máximo do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a legislação vigente.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Organizadora, instituída por Portaria específica.

4.2. Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar e executar as etapas do certame;

II – analisar a documentação apresentada;

III – registrar os atos em atas;

IV – divulgar os resultados e decisões relativas ao certame.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos básicos para a contratação:

I – nacionalidade brasileira ou equiparada;

II – gozo dos direitos políticos;

III – quitação com as obrigações eleitorais;

IV – quitação com as obrigações militares, quando aplicável;

V – escolaridade e habilitação compatíveis com o cargo pretendido;

VI – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII – aptidão física e mental para o exercício da função.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS E VAGAS

6.1. Os cargos, requisitos específicos, carga horária e número de vagas constam neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2. Os requisitos de habilitação visam assegurar que o candidato possua formação compatível com o exercício das atividades docentes, observadas as diretrizes da legislação educacional vigente.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

Professor I (Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Especial).

Atuar na regência de turma, zelando pela aprendizagem dos estudantes, elaborando e executando a programação prevista para a turma de forma a estimular os alunos, com atividades orientadas para aprendizagens dos conhecimentos humanísticos, éticos e socialmente produzidos. Valorizar e respeitar os saberes dos alunos. Participar ativamente dos processos avaliativos, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional. Fazer uso dos recursos didáticos disponíveis na escola, participando dos momentos de planejamento na escola e de formação na SEME.

Para os professores que atuarão na educação especial, estes deverão também participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto aos setores terapêuticos da Clínica-Escola, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;

Professor II (Artes, Ciências, Educação Física, História, Língua Portuguesa e Matemática)

Atuar na regência de turma, zelando pela aprendizagem dos estudantes, elaborando e executando a programação prevista para a turma de forma a estimular os alunos, com atividades orientadas para aprendizagens dos conhecimentos humanísticos, éticos e socialmente produzidos. Valorizar e respeitar os saberes dos alunos. Participar ativamente dos processos avaliativos, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional. Fazer uso dos recursos didáticos disponíveis na escola, participando dos momentos de planejamento na escola e de formação na SEME.

8. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/10/2026 a 09/10/2026, no endereço eletrônico: processoseletivo2026semetangara@gmail.com

8.2- . A inscrição e o envio da documentação comprobatória (currículo, títulos, diplomas, tempo de serviço e documentos de identificação) serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, observadas as seguintes disposições: .

- I – o candidato deverá, durante o período estabelecido no cronograma deste Edital, encaminhar para o endereço de e-mail indicado no item 7.1 a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados obrigatoriamente em formato PDF.

III – É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a legibilidade dos documentos anexados. Documentos ilegíveis, rasurados ou incompletos serão desconsiderados.

IV – O envio da documentação será realizado em etapa única, sendo considerado, para fins de inscrição, apenas o primeiro e-mail encaminhado pelo candidato. Eventuais e-mails posteriores destinados à complementação, substituição ou inclusão de documentos serão desconsiderados. O candidato deverá certificar-se, antes do envio, de que a Ficha de Inscrição e todos os documentos exigidos foram devidamente anexados

V – Só serão aceitos certificados e declarações de cursos e formação continuada emitidos nos últimos 5 anos.

8.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará o indeferimento da inscrição.

8.4. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

9.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1.O Processo Seletivo Simplificado 01/2026 será realizado mediante a apresentação de currículo (títulos), declaração de tempo de serviço e documentos comprobatórios.

9.2. **Primeira Etapa (eliminatória)** – recebimento da ficha de inscrição e toda documentação. a) A Comissão de Seleção analisará a documentação do candidato, eliminando o candidato que não apresentar documentação necessária ou documentação não sinalizada na ficha de inscrição, segundo as exigências deste Edital.

9.2.1. **Segunda Etapa (classificatória)** – Análise do currículo (títulos), declarações/certificados e tempo de serviço.

10.DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 A Classificação Final será igual ao total de pontos obtidos na análise do currículo e tempo de serviço, totalizando 10 pontos como o máximo de pontos obtidos.

10.2 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo.

10.3 Na hipótese de igualdade de nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) Maior idade.

b) Maior tempo de experiência profissional na política educacional de ensino, vinculada a área de atuação pretendida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4 Será publicada uma listagem dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado – 2026, em ordem classificatória por cargos, no Diário Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A lista de inscritos, o resultado parcial e final da classificação e todos os resultados de eventuais recursos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tanguá.

11.2 No caso de eliminação na etapa de análise de documentos, o candidato terá o prazo estipulado no cronograma disposto no **anexo I**, para interposição de recurso, a contar da publicação do resultado preliminar;

11.3 Na interposição do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.

11.4 A interposição de recursos se dará de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

11.5 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos

11.6 Não serão analisados os recursos interpostos que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma constante do **ANEXO I** deste Edital.

13.DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Concluídas todas as etapas, o resultado final será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação confere eficácia ao certame, não gerando direito subjetivo à contratação, mas expectativa condicionada à necessidade temporária do serviço público.

14.DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para fins de contratação, quando for o caso, o candidato será convocado para comprovação de pré-requisitos, obedecida a classificação, conforme o número de vagas existentes, que surgirem ou forem criadas para comporem o Cadastro de Reserva.

14.2. De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação serão chamados, em ordem decrescente de pontuação, tantos candidatos classificados, quantos forem necessários para o suprimento desta necessidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.3. O candidato será convocado através da Secretaria Municipal de Educação informando a data, horário e local onde deverá comparecer para entrega de documentos e devida atribuição e início das atividades.

14.4. O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, na data estabelecida de sua convocação, implicará na exclusão do candidato do certame por desistência.

14.5. Não será obrigatório a autenticação oficial nos protocolos dos documentos exigidos fotocopiados.

14.6.. Para todos os contratos, a comprovação de pré-requisitos e de documentos exigidos tem caráter eliminatório.

14.7. No caso de desistência formal do candidato, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

14.8. Os candidatos convocados para contratação deverão apresentar (original e cópia):

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes desse Edital.
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) CPF;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Documento de inscrição no PIS ou PASEP se houver;
- k) 02(duas) fotos 3x4 recentes

14.9. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

14.10. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado - 01/2026 e anulação de todos os atos com respeito a ele praticado pela Prefeitura Municipal de Tanguá, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.11. Não caberá recurso em relação a essa fase.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado – 01/2026, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado 01/2026 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, sexo, data de nascimento, etc.) constantes na ficha de inscrição, é de responsabilidade do candidato manter o seu endereço e telefone atualizados para viabilizar o contato necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

15.4. O candidato aprovado deverá manter o seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2026.

15.5. O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de eventuais formações continuadas promovidas pela SEME ou pela Unidade de Ensino na qual estiver atuando.

15.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SEME, no ato de sua contratação, podendo ocorrer alteração no horário de trabalho, a fim de preservar o melhor interesse dos munícipes e da Administração.

15.7. Será desclassificado o candidato aprovado que na hora da convocação não possuir disponibilidade de horário para atendimento a demanda do Município, sendo convocado o próximo na lista de classificação

15.8. O contrato administrativo de trabalho estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual o contratado estiver atuando.

15.9. Os candidatos serão lotados, conforme a necessidade do Município, de acordo com o fluxo e calendário escolar das Unidades, nas zonas urbana ou rural desta municipalidade, sendo assim, não havendo escolha de vagas.

15.10. O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, por Equipe Técnica e Direção Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver lotado, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

15.11. Na avaliação de desempenho do profissional contratado, quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, poderá ocorrer rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.12. O Município de Tanguá/RJ, poderá, em razão do interesse público, rescindir, suspender, renovar o contrato, assim como proceder a ampliação ou redução de carga horária, a qualquer tempo, sem gerar qualquer direito à indenização ao contratado por tais atos.

15.13 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

15.14 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.15. Depois de firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes

14.16. Os casos omissos serão analisados e julgados pelas Comissões de Organização e Acompanhamento e Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, e na hipótese da complexidade dos casos os mesmos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Educação - SEME.

14.17. O Processo Seletivo Simplificado 01/2026, terá a validade de 12 meses (1 ano), prorrogável por igual período.

Tanguá/RJ, 05 de outubro de 2026



LUCIANO LUCIO NATALINO
Secretário Municipal de Educação
MAT. 7431-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - SEME

Publicação do Edital	05/10/2026
Período de inscrições	07 a 09/10/2026
Análise da documentação, títulos e experiência	13 a 16/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	19/10/2026 (a partir das 16h)
Prazo para recurso	20 e 21/10/2026
Análise dos recursos	22 e 23/2026
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	26/10/2026 (a partir das 16h)
Homologação do resultado final	27/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - DAS VAGAS, CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO.

VAGAS	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
50	Professor I (1º Segmento do Ensino Fundamental)	Habilitação específica de Segundo Grau, obtida em curso de três séries de Formação de Professores ou Curso Normal ou Pedagogia (Curso Superior) com habilitação para lecionar na Ed Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	22 horas	R\$ 2.230,30
3	Professor II (Artes)	Habilitação específica de graduação em Nível Superior, obtida em curso de Licenciatura Plena em disciplinas e áreas de estudos específicas de Primeiro e Segundo Graus (Ensino Fundamental I e II).	14 horas	R\$ 2.315,82
01	Professor II (Ciências)	Habilitação específica de graduação em Nível Superior, obtida em curso de Licenciatura Plena em disciplinas e áreas de estudos específicas de Primeiro e Segundo Graus (Ensino Fundamental I e II).	14 horas	R\$ 2315,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	Professor II (Educação Física)	Habilitação específica de graduação em Nível Superior, obtida em curso de Licenciatura Plena em disciplinas e áreas de estudos específicos de Primeiro e Segundo Graus(Ensino Fundamental I e II).	14 horas	R\$ 2315,82
03	Professor II (História)	Habilitação específica de graduação em Nível Superior, obtida em curso de Licenciatura Plena em disciplinas e áreas de estudos específicos de Primeiro e Segundo Graus(Ensino Fundamental I e II).	14 horas	R\$ 2315,82
02	Professor II (Língua Portuguesa)	Habilitação específica de graduação em Nível Superior, obtida em curso de Licenciatura Plena em disciplinas e áreas de estudos específicos de Primeiro e Segundo Graus (Ensino Fundamental I e II).	14 horas	R\$ 2315,82
03	Professor II (Matemática)	Habilitação específica de graduação em Nível Superior, obtida em curso de Licenciatura Plena em disciplinas e áreas de estudos específicos de Primeiro e Segundo Graus(Ensino Fundamental I e II).	14 horas	R\$ 2315,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

QUADRO DE DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

TÍTULO	VALOR
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior. (Exceto se já foi utilizado como condição de inscrição)	1,5 pontos
Certificado ou declaração Ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU", realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5 pontos
Certificado declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (MESTRADO), realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	2,0 pontos
Tempo de serviço	1,0 ponto por tempo de serviço (máximo de 5 pontos). Cada ano completo trabalhado com a devida comprovação.
Total	10,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Data de Nascimento: / /__ Sexo: () M () F

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone(s): () _____ / () _____

E-mail: _____

2. CARGO PRETENDIDO: _____

3. QUADRO DE TÍTULOS (Conforme Edital 01/202)

() Identidade (Original)

() CPF (Original)

() Título de Eleitor (Original)

() Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida (Original)

() Currículo Atualizado (Original)

() Comprovante de Residência (Original)

() Certificado de Reservista ou de Dispensa Militar (Original)

() Certidão Negativa (Justiça Federal)

() Documento Comprobatório de Permanência Regular no Brasil (Para Estrangeiros)

() Declarações de Tempo de Serviço (Quantas? _____)

() Certificados

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no Edital 01/2026 da Prefeitura Municipal de Tanguá, aceitando todas as condições do processo seletivo simplificado.

Tanguá, __ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF:

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ/RJ

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: _____ Nº de Inscrição

Cargo: _____ CPF:

Telefone: _____

II - OBJETO DO RECURSO

(Marque com um X a opção desejada)

() Contra o Indeferimento da Inscrição.

() Contra a Pontuação da Análise de Títulos (Experiência/Qualificação).

() Contra a Classificação Preliminar.

III - ARGUMENTAÇÃO (Fundamentação do Recurso)

Prezada Comissão, venho por meio deste solicitar a revisão de minha pontuação/resultado, conforme as seguintes razões:

(Exemplo: No dia da inscrição entreguei o certificado X que comprova 2 anos de experiência, porém foram contabilizados apenas 1 ano. Conforme o item Y do edital, este documento é válido para tal pontuação.)

[Descreva aqui de forma clara e objetiva o motivo da sua discordância].

IV - SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, solicito a reavaliação da nota/resultado atribuído, com a consequente alteração da minha classificação final.

Tanguá, de _____ de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resultado da Análise:

Analisado por: _____ Matrícula :